

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, descritos no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais Estaduais da Administração Pública, descritos no art. 32, da CE/89;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender seguir aos preceitos e diretrizes da Lei Orgânica Municipal – Lei n.º 0942/1990;

CONSIDERANDO que o acesso à Educação fomenta a efetivação da dignidade da pessoa humana, ambos contidos na Constituição Federal e Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a necessidade em realizar apostilamento se baseia no art. 25, §8º, art. 92, Inciso X e art. 92, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a readequação de dotação orçamentaria e execução do orçamento do **exercício financeiro de 2024, conforme o Decreto nº 1.681/2024/PMA, de 04 de Janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO que as normas de direito financeiro se baseiam na Lei n.º 4.320/1964, onde estarão os reflexos do apostilamento na execução orçamentária.

JUSTIFICO E AUTORIZO a formalização do Termo de Apostilamento da Funcional Programática, referente a aquisição de gêneros alimentícios com a empresa FIS COMERCIAL LTDA, no intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED/PMA.

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2024.



LEILA CARVALHO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA